



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

LEI Nº 391 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a Atualizar o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Araci-Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em cumprimento ao piso salarial profissional nacional da categoria.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, bem como, na Lei Orçamentária Anual nº 377/21 - LOA Municipal - a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas desse projeto serão custeadas por fontes de Recursos Ordinários e Recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de maio de 2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2022.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal